

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#)

Processo nº: 276/2026

Objeto: Aquisição e instalação de playgrounds, brinquedos infantis, equipamentos de acessibilidade e demais equipamentos recreativos, destinados às escolas municipais, praças públicas, Instituto Germinar e demais espaços públicos do Município de Pinheiro Machado.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP.

O Município de Pinheiro Machado, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 88.084.942/0001-46, com sede na cidade de Pinheiro Machado/RS, neste ato representado por, [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), matrícula nº [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 1479, de 22 de julho de 2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a eventual aquisição e instalação de playgrounds, brinquedos infantis, equipamentos de acessibilidade e demais equipamentos recreativos, destinados às escolas municipais, praças públicas, Instituto Germinar e demais espaços públicos do Município de Pinheiro Machado, devidamente especificado(s) no Termo de Referência, anexo do(a) Pregão Eletrônico 276/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A fiscalização do recebimento dos itens da presente ata de registro de preços será executada por servidor designado na Nota de Empenho, conforme indicação da Secretaria requisitante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INDICAR O FORNECEDOR, incluindo o CNPJ e os dados para contato (e-mail, telefone)				
ITEM (indicar marca e modelo, quando houver)	UNIDADE	QTDE MÁXIMA	VALOR UN	VALOR TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar do dia [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados serão renovados integralmente, adicionando-se novo quantitativo equivalente ao previsto na ata original e os preços serão reajustados com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

I. Aceitarem cotar os itens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

II. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do subitem 4.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio <https://www.pinheiromachado.rs.gov.br/>.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o inciso I do item 4.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade a contar da data do orçamento estimado que é 17/06/2026 e o índice previsto para a contratação;

II. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não entregar o item/serviço, no prazo estabelecido pela Administração no instrumento contratual ou equivalente, sem justificativa razoável; ou

7.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

I. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público; ou

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

8.1. O fornecedor registrado responderá administrativamente pelas infrações praticadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na legislação aplicável, dar causa à inexecução parcial ou total das obrigações assumidas; atrasar injustificadamente a entrega dos produtos; recusar-se injustificadamente a atender às ordens de fornecimento emitidas pela Administração; entregar itens em desacordo com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta apresentada, desta Ata ou da respectiva ordem de fornecimento; deixar de substituir produtos recusados pela fiscalização; apresentar documentação ou declaração falsa; praticar fraude na execução da Ata; comportar-se de modo inidôneo; frustrar ou tentar frustrar os objetivos da contratação; ou praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.

8.3. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas ao fornecedor as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. A advertência será aplicada quando a irregularidade for considerada de menor gravidade e não justificar a imposição de penalidade mais severa.

8.5. A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do respectivo valor.

8.6. A multa compensatória será aplicada nos casos de inexecução parcial ou total, descumprimento das condições estabelecidas na Ata, recusa injustificada de fornecimento, entrega de produtos em desconformidade ou demais infrações que causem prejuízo à Administração, podendo variar de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, conforme a gravidade da conduta.

8.7. O pagamento da multa não eximirá o fornecedor do dever de reparar integralmente os danos causados à Administração nem prejudicará a aplicação das demais sanções cabíveis.

8.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo de até 3 (três) anos.

8.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 que justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

8.10. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes do fornecedor e eventual adoção de medidas destinadas à prevenção ou mitigação de danos.

8.11. Será considerado descumprimento das obrigações assumidas o não atendimento injustificado às ordens de fornecimento expedidas pela Administração, podendo tal conduta ensejar o cancelamento do registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.12. A aplicação de qualquer penalidade será precedida da instauração do correspondente processo administrativo, assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.13. As penalidades previstas nesta Ata aplicam-se também às contratações dela decorrentes, independentemente de sua reprodução nos instrumentos de contratação.

8.14. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a responsabilização civil e criminal do fornecedor, quando cabível, nem a obrigação de ressarcir integralmente os prejuízos causados à Administração.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento dos itens decorrentes desta Ata de Registro de Preços será realizado pela Secretaria requisitante ou por servidor formalmente designado para a fiscalização da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos que integram o processo licitatório.

9.2. O recebimento ocorrerá de forma provisória no ato da entrega dos itens, para verificação quantitativa dos itens fornecidos, da integridade das embalagens e da

correspondência entre os produtos entregues e aqueles constantes na respectiva ordem de fornecimento.

9.3. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a conferência dos equipamentos instalados e fixados nos locais indicados pela Administração.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade do fornecedor pela qualidade, segurança, validade, quantidade e perfeita adequação dos itens fornecidos, nem afastará a obrigação de substituir produtos que apresentem vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades posteriormente constatadas.

9.5. Serão recusados, total ou parcialmente, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas, com prazo de validade inferior ao estabelecido, com embalagens danificadas, violadas ou inadequadas ao uso, bem como aqueles que apresentem defeitos, avarias ou qualquer condição que comprometa sua utilização.

9.6. Na hipótese de recusa total ou parcial dos itens, o fornecedor deverá promover a substituição, complementação ou regularização dos itens apontados pela Administração, sem ônus adicional, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.6.1 Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo prazo diverso fixado pela fiscalização em razão da complexidade do objeto.

9.7. O ateste do recebimento definitivo constitui condição indispensável para a liquidação da despesa e posterior pagamento, nos termos previstos no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

10. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1. Integram e vinculam esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 276/2026, o Termo de Referência, a proposta adjudicada do fornecedor registrado, os documentos de habilitação, as atas das sessões públicas, os esclarecimentos, impugnações e decisões formalmente incorporadas ao processo, bem como todos os demais documentos que compõem o respectivo procedimento administrativo.

10.1.1 Em caso de divergência entre os documentos integrantes do processo, prevalecerão, sucessivamente:

- I – o Edital e seus anexos;
- II – o Termo de Referência;
- III – a Ata de Registro de Preços;
- IV – a proposta da licitante registrada.

10.2. As partes obrigam-se a observar integralmente as disposições contidas nos documentos referidos no item anterior, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições do Edital e seus anexos sobre a proposta apresentada pelo fornecedor, observada a legislação vigente.

10.3. As contratações decorrentes desta Ata deverão observar as especificações técnicas, condições de execução, critérios de recebimento, obrigações das partes, condições de pagamento, penalidades e demais requisitos previstos no Edital e no Termo de Referência.

10.4. A assinatura desta Ata importa em plena ciência e concordância do fornecedor com todas as condições estabelecidas no processo licitatório, assumindo a responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações dele decorrentes.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

11.1.1 A substituição de marca ou modelo somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da Administração, desde que o produto substituto possua características técnicas iguais ou superiores às originalmente registradas e não implique aumento de preço.

11.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar contratações, facultando-se a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, respeitada a legislação vigente, assegurada ao fornecedor registrado a preferência em igualdade de condições

11.3. As contratações decorrentes desta Ata observarão as necessidades da Administração e a disponibilidade orçamentária existente no momento da emissão da respectiva nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

11.4. O fornecedor é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, seguros, fretes, carga, descarga e quaisquer outros custos decorrentes da execução do objeto, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade suplementar.

11.5. O fornecedor obriga-se a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório

11.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação municipal aplicável, dos princípios gerais do direito público e das normas que regem o Sistema de Registro de Preços.

11.7. Eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de quaisquer das disposições desta Ata não constituirá renúncia, novação ou alteração das condições pactuadas, permanecendo íntegros e exigíveis todos os seus termos a qualquer tempo.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro Machado/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados, assinam a presente Ata de Registro de Preços de forma digital, para que produza os efeitos legais.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)